

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 567/2017

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
COMPANHIA DOGAS DA PARAIBA

Local Atividade Licenciada
**PRESIDENTE JOÃO PESSOA, S/N - CENTRO - Município: CABEDELO - UF: PB -
CEP: 58310000**

CNPJ/CPF
02.343.132/0001-41

Coordenadas Geográficas
Latitude: 06º 58' 19,31" Longitude: 34º 50' 21,21"

Atividade Licenciada
**INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, COMPREENDENDO A CARGA E DESCARGA DE
NAVIOS, ARMAZENAMENTO DE CARGA EM GERAL, GRANÉIS SÓLIDOS E
LIQUIDOS.**


II - CONDICIONANTES


- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2016-008859/TEC/LO-3684, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 21/3/2018

João Pessoa, 21 de março de 2017


CRISTIANA LIMA CAVALCANTI
Diretora Técnica
SUDEMA


João Vicente Machado Sobrinho
Superintendente
SUDEMA



CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 567/2017 - COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA

5. Obedecer fielmente às normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras;
6. Manter atualizado o Plano de Emergência Individual - PEI e em conformidade com as Normas Técnicas e Legais;
7. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, para análise e aprovação, Plano de Ação para o atendimento das não-conformidades evidenciadas no Relatório de Auditoria Ambiental - RAA, de acordo com a Resolução CONAMA n.º 306/2002 e a Portaria MMA N.º 319/2003;
8. Em atendimento ao disposto no art. 7.º, da Resolução CONAMA n.º 306, de 05 de julho de 2002, apresentar novo Relatório de Auditoria Ambiental - RAA, até março de 2019, para análise e aprovação;
9. Adotar medidas de controle ambiental quando da realização de serviços de descarregamento e carregamento de granéis dos navios com vistas a evitar a fuga deste material e conseqüente poluição;
10. Cumprir com as recomendações postas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, destinando adequadamente todos os resíduos gerados no empreendimento e mantendo-o atualizado;
11. Apresentar semestralmente à esta Sudema, o Relatório do Monitoramento do Plano de Controle Ambiental;
12. Comunicar imediatamente qualquer acidente/incidente na área do empreendimento;
13. Requerer autorização à SUDEMA de qualquer alteração no empreendimento;
14. Manter em perfeito estado de operação o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes;
15. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município;
16. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais Órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;